

Proposta

No. 240129-1E-PRT-BR-UFSM

Data 08/10/2024



Vendido para:

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Bairro Camobi - Santa Maria - RS
+55 (55) 3220 - 8718
A/C: Prof. Dr. Sailer S. dos Santos
Departamento de Química
Prédio 18 - Subsolo - Sala 2027

Contatos Bruker do Brasil

Vendas Interna Divisão Optics

Whatsapp: +55 11 98659-9108
optics.br@bruker.com

Departamento de Serviços - Divisão Optics

service.bopt.br@bruker.com

Ivan Hideki Oishi

Coordenador de Serviços
ivan.oishi@bruker.com

Robson Patto

Gerente de Divisão
robson.patto@bruker.com

Bruker do Brasil Ltda

Divisão Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I, km 87.5 (saida 87, pista norte)
12954-260 Ponte Alta - Atibaia, SP - Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE:190.204.297.113
Tel.: + 55 (11) 2119-1750

www.bruker.com

Proposta**No. 240129-1E-PRT-BR-UFSM****Data 08/10/2024**

Vendido para:

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
 Bairro Camobi - Santa Maria - RS
 +55 (55) 3220 - 8718
 A/C: Prof. Dr. Sailer S. dos Santos
 Departamento de Química
 Prédio 18 - Subsolo - Sala 2027

Informações

Válido até 07/11/2024	Responsável Isabella Pagano	Equipamento SENTERRA
Prazo de entrega	Cel. / Whatsapp 11 98659-9108	SAP# 12116493
Incoterms CIF	E-mail proposta.bopt@bruker.com	S/N# 375
Forma de pagamento 10 DIAS		

Item	Cód. Item	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor
		Sistema: SENTERRA			
		SAP: 12116493			
		S/N: 375			
1	1005252	MIRROR PLA 30X24X3 GU	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
		Desconto	-R\$ 290,00	1	-R\$ 290,00
		Observações:			
		Valor unitário sem IPI e com ICMS: R\$ 1.462,47			
		IPI (3,25%) = R\$ 47,53			
		ICMS (18%) = R\$ 271,80			
		NCM: 9027.90.99			

TOTAL: R\$ 1.510,00**Bruker do Brasil Ltda****Divisão Optics**

Condomínio BBP - Barão de Mauá
 Rod. Dom Pedro I, km 87.5 (saida 87, pista norte)
 12954-260 Ponte Alta - Atibaia, SP - Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
 IE: 190.204.297.113
 Tel.: + 55 (11) 2119-1750

www.bruker.com

Proposta

No. 240129-1E-PRT-BR-UFSM

Data 08/10/2024



Observações

COVID-19

#Salvo e para além de qualquer outra regulamentação aplicável a esta confirmação de pedido/encomenda relativamente à responsabilidade, não nos responsabilizamos por qualquer impossibilidade ou atraso(s) das entregas ou outra prestação na medida em que seja(m) devido(s) ou relacionado(s) com a epidemia de COVID-19 (Coronavirus SARS-CoV-2).

Por uma questão de clareza: o caso acima referido constitui um caso de força maior na medida em que provoca uma impossibilidade ou um atraso, o que nos liberta, pelo menos temporariamente, da nossa obrigação de assumir/cumprir a nossa respectiva responsabilidade.

Se tivermos conhecimento de tal ocorrência, informaremos o cliente sem demora indevida. Os nossos prazos ou datas de entrega/prestação serão automaticamente prolongados/adiados consoante a duração da ocorrência, acrescidos de um período de arranque razoável após o fim da ocorrência. Se a ocorrência tornar substancialmente mais difícil ou impossível para realizarmos a entrega/prestação e não for apenas de duração temporária, temos o direito de cancelar o contrato".

Isenção de responsabilidade

O Comprador entende que exportar e reexportar produtos Bruker e qualquer software relacionado, dados técnicos, serviço ou assistência técnica (individualmente, um "Item" e, coletivamente, os "Itens") estão sujeitos aos EUA, UE e outros controles de comércio exterior, alfandegários e leis de sanções econômicas, regulamentos, regras e ordens (coletivamente, "Leis de Controle de Exportação"). Além de qualquer outro remédio que possa ter, a Bruker pode suspender e/ou cancelar a exportação, entrega, instalação e/ou qualquer serviço de manutenção ou reparo de qualquer item se

(a) a Bruker não tiver recebido toda a documentação relacionada à exportação solicitada pela Bruker, incluindo certificados de usuário final,

(b) a Bruker não receber as aprovações governamentais que considera necessárias, ou

(c) a Bruker acreditar que tal atividade pode violar quaisquer Leis de Controle de Exportação ou as próprias políticas de conformidade.

O Comprador deve usar os Itens apenas para fins pacíficos e não militares.

O(s) produto(s) contratado(s) será(ão) aceito(s) de acordo com os protocolos de aceitação padrão da BRUKER. Se não for expressamente acordado por escrito por ambas as partes, a aceitação do(s) Produto(s) Contratado(s) não deve(m) ser conectado(s) a qualquer especificação específica do cliente e/ou com o desempenho de uma aplicação. A validação, manutenção, etc. de aplicações é de responsabilidade exclusiva do cliente. A pedido, a BRUKER pode oferecer serviços de suporte de consultoria adequadamente.

A partir de 1º de dezembro de 2021

A Bruker Optik GmbH irá transferir todo o seu negócio para o sua subsidiária própria, a Bruker Optics GmbH & Co. KG.

Todos os contratos celebrados com você (incluindo todos os direitos e obrigações previstos nele) continuarão inalterados após a transferência.

O consentimento ou outras ações de sua parte não são necessários. Nada mudará para você, além da mudança formal do parceiro contratual.

Bruker do Brasil Ltda

Divisão Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I, km 87.5 (saida 87, pista norte)
12954-260 Ponte Alta - Atibaia, SP - Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56

IE: 190.204.297.113

Tel.: + 55 (11) 2119-1750

www.bruker.com

**Bruker do Brasil Com. e Repr. de
Produtos Científicos LTDA
Termos e Condições de Venda
(Brasil)**



1. Geral.

A Bruker do Brasil Com. e Repr. de Produtos Científicos LTDA (doravante denominada "Vendedora") aceita pedidos sujeitos aos presentes termos e condições.

Os presentes termos e condições se aplicam à exclusão de todos os outros termos. Em caso de conflito, inconsistência ou acréscimo não expressamente aceito por escrito pela Vendedora, os termos e condições de venda constantes no presente devem ser considerados como substituintes aos termos conflitantes, inconsistentes ou adicionais declarados na ordem de compra, formulário de compra, contrato da Compradora ou de outro modo.

A aceitação de uma ordem substituirá todas as informações prévias e constitui um contrato completo e vinculante entre a parte que compra equipamentos de acordo com o presente (doravante denominada "Compradora") e a Vendedora, cujo contrato não pode ser modificado ou cancelado sem o acordo por escrito de ambas as partes.

2. Oferta/Celebração de Contrato.

As cotações da vendedora não devem ser vinculantes e sujeitas a alterações, salvo se expressamente indicado de outro modo.

O pedido da Compradora constitui uma oferta legalmente vinculante para celebrar um contrato.

A aceitação de um pedido deve ser realizada por meio de uma confirmação de contrato por escrito por parte da Vendedora (inclusive por e-mail). Se nenhuma confirmação por escrito for emitida, um contrato (sujeito aos presentes termos e condições) entrará em vigor colocando as mercadorias à disposição. Nesse caso, a Comprador deverá dispensar o recebimento de uma confirmação por escrito.

3. Envio.

A Vendedora deve tentar cumprir, mas não garante, a data de entrega e instruções de carregamento e encaminhamento. A vendedora se reserva o direito de permitir ou ratear as remessas com todos os pedidos sempre que, em sua concepção, existir uma condição de venda excessiva referente a qualquer produto específico fabricado ou vendido por ela. Em caso de inadimplência por parte da Compradora, a Vendedora pode se recusar a fazer novas remessas sem renunciar a nenhum de seus direitos de acordo com essa ordem. Caso, apesar desse inadimplemento, a Vendedora optar por continuar a fazer o envio, sua ação não constituirá uma renúncia com relação, ou de outra forma diminuir, os recursos legais da Vendedora referentes a esse inadimplemento ou qualquer futuro inadimplemento.

Qualquer reclamação da Compradora por compensação devido à incapacidade de entregar as mercadorias, ou devido a atrasos na entrega, deve ser limitada conforme estabelecido na Seção 15 dos presentes termos e condições.

4. Título e Entrega.

Todas as vendas são realizadas na EXW, Incoterms 2010 e a Compradora deve pagar todo o frete, impostos, transporte e manuseio. O título e o risco de perda ou dano devem passar da Vendedora para a Compradora após a Vendedora colocar o material comprado de acordo com o presente em boas condições sob a posse de um transportador comum, sendo que o referido transportador deve atuar como representante da Compradora.

5. Preços.

Independente de qualquer preço cotado pela Vendedora ou listado no pedido da Compradora, um pedido é aceito apenas com os preços demonstrados na cotação por escrito da Vendedora (doravante denominada "Cotação"). A instalação dos serviços exigidos para o equipamento não está incluída no preço especificado.

6. Prazos de pagamento.

(a) Salvo se de outro modo acordado, os prazos de pagamento devem estar em conformidade com o estabelecido nas cotações da Vendedora.

(b) A Compradora deve ser considerada automaticamente inadimplente após o vencimento do período aplicável para pagamento de acordo com o parágrafo anterior (a) sem a necessidade de emissão de uma notificação por inadimplência. Durante qualquer período de inadimplência, o preço deverá incorrer juros sobre a taxa legal aplicável para juros de mora. A Vendedora se reserva o direito de reivindicar danos adicionais por inadimplência.

(c) Todos os pedidos estão sujeitos à aprovação de crédito pela Vendedora. O valor de qualquer crédito concedido pela Vendedora à Compradora pode ser alterado e esse crédito pode ser sacado pela Vendedora. Com relação a um pedido ao qual o crédito não é prorrogado pela Vendedora ou, se prorrogado, é subsequentemente sacado, o envio ou a entrega deve ser feito, por opção da Vendedora, em pré-pagamento (integral ou parcialmente), Pagamento mediante entrega, carta de crédito ou pagamento à vista anexado ao Conhecimento de embarque ou outros documentos de envio, com todos os custos de cobrança sob responsabilidade da Compradora. Se, na concepção da Vendedora, a condição financeira da Compradora não justificar a continuação da produção ou envio nos prazos de pagamento originalmente especificados, a Vendedora pode exigir o pagamento total ou parcial antecipado. No caso de qualquer processo ser conduzido por ou contra a Compradora de acordo com qualquer lei de falência ou insolvência, a Vendedora terá direito, além de quaisquer outros recursos legais ou em equidade, a (i) parar ou desviar qualquer embarque em trânsito, (ii) cancelar qualquer pedido pendente e/ou (iii) receber o reembolso por seus encargos de cancelamento.

**Bruker do Brasil Com. e Repr. de
Produtos Científicos LTDA
Termos e Condições de Venda
(Brasil)**



(d) A Vendedora terá direito a desempenhos parciais na medida em que (i) o desempenho parcial possa ser utilizado pela Compradora no contexto do objetivo proposto contratualmente, (ii) o desempenho das partes restantes é assegurado e (iii) A Compradora não assume nenhum custo adicional como resultado. Cada envio deve ser considerado uma transação independente separada e o pagamento deve ser feito em conformidade.

(e) Se, por qualquer razão, a entrega for adiada a pedido da Compradora, a Vendedora poderá armazenar as mercadorias com as despesas e risco sob responsabilidade da Compradora.

7. Impostos.

Os preços cotados não incluem impostos federais, estaduais ou municipais, impostos por vendas, uso ou similares. Nesses termos, além dos preços especificados na Cotação, o montante de qualquer imposto aplicável, impostos por vendas, uso e/ou similares aparecerá como itens separados na fatura e será pago pela Compradora, salvo se anteriormente à remessa a Vendedora receber um certificado de isenção de imposto apropriado da Compradora.

8. Aprovação/ Aprovação Específica do Cliente (“CSA”).

8.1 Quando expressamente acordado que a aprovação da Compradora (na acepção do § 640 do Código Civil Alemão) for necessária, a Compradora aceitará o equipamento comprado de acordo com as disposições CSA acordadas. As partes darão prioridade à obtenção de CSA e a Compradora não deverá utilizar o equipamento adquirido para a produção de material, para o desenvolvimento de novos processos ou para outros fins além da obtenção de CSA, antes da conclusão bem-sucedida ou da renúncia às disposições da CSA.

E de responsabilidade da Compradora garantir que todas as instalações necessárias estejam prontas e a preparação do local seja concluída para o início bem-sucedido da CSA na entrega do equipamento.

8.2 Em caso de atraso na aceitação, apesar da prontidão para aceitação, as mercadorias serão consideradas aceitas se a) A CSA não tiver sido iniciada no prazo de 30 dias após a entrega e concluída dentro de 60 dias após a entrega (sem culpa da Vendedora) ou b) (se uma instalação adicional tiver sido acordada) a CSA não tiver sido iniciada dentro de 15 dias após a instalação acordada e completada dentro de 45 dias após qualquer instalação acordada (sem culpa da Vendedora), caso não tenha sido acordado de outro modo ou c) a Compradora começou a utilizar as mercadorias e 15 dias se passaram desde a entrega ou (se aplicável) qualquer instalação acordada.

9. Força maior.

A Vendedora não será responsável por falha de operação ocasionada por greves, bloqueios, dificuldades trabalhistas, distúrbios, incapacidade ou dificuldade na obtenção ou aquisição de suprimentos, mão-de-obra ou transporte, incêndios, tempestades, inundações, terremotos, explosões, acidentes, atos fortuitos, interferência por autoridades civis ou militares, legais ou *de facto*, atos de inimigo público, guerra, rebelião, insurreição, sabotagem, embargos, ordens que concedam prioridade por qualquer autoridade pública ou qualquer outra causa além do controle razoável da Vendedora se esse evento não for previsível no momento em que o contrato foi celebrado.

10. Patentes.

Se um terceiro declara que o equipamento comprado infringe a patente ou o direito autoral da referida parte ou outro direito de propriedade intelectual, a Vendedora defenderá a Compradora contra essa declaração e arcará com todos os custos, danos e honorários advocatícios que um tribunal finalmente concede, desde que a referida Compradora: (a) notifique imediatamente a Vendedora por escrito da declaração e (b) permita à Vendedora o controle e coopere com a defesa e quaisquer negociações de liquidação relacionadas. Se essa declaração for feita, ou parecer provável, a Vendedora, a seu critério, poderá obter uma licença para permitir que a Compradora continue a utilizar o produto, poderá modificar o produto ou poderá substituí-lo por um que seja funcionalmente equivalente. Se a Vendedora não puder realizar qualquer um desses atos dentro de um prazo razoável, a Compradora poderá rescindir o contrato ou solicitar uma redução razoável do preço de compra.

A Vendedora não será responsável por qualquer declaração com base (i) em qualquer coisa que a Compradora forneça que esteja incorporada em um produto, (ii) na modificação da Compradora de um produto ou seu uso além daquele em seu ambiente operacional especificado, ou (iii) na combinação, operação ou uso de um produto com produtos fornecidos por outros fabricantes ou outros produtos não fornecidos pela Vendedora como um sistema.

Quaisquer reclamações da Compradora para compensação serão limitadas conforme estabelecido na Seção 15 dos presentes termos e condições.

A venda de produtos ou suas peças não confere à Compradora qualquer licença relacionada (a) à estrutura de quaisquer dispositivos aos quais os produtos ou peças possam ser aplicados ou (b) um processo ou máquina com relação ao qual eles possam ser utilizados.

**Bruker do Brasil Com. e Repr. de
Produtos Científicos LTDA
Termos e Condições de Venda
(Brasil)**

**11. Reagendamento.**

Se a Vendedora tiver concedido à Compradora quaisquer direitos de reprogramação, esses direitos serão os estabelecidos no Anexo A.

12. Cancelamento.

Se a Vendedora tiver concedido à Compradora quaisquer direitos adicionais de cancelamento contratual, esses direitos serão os estabelecidos no Anexo A.

13. Cessão.

A Compradora não deve ceder o presente pedido ou qualquer parte dele sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora.

14. Garantia ("Gewährleistung" em termos do Código Civil Alemão).

(a) Salvo se esses termos e condições (incluindo as Seções 10 e 15) preverem de outro modo ou especificarem termos adicionais, as disposições legais pertinentes devem reger os direitos da Compradora em caso de defeitos materiais ou legais ("Sach- und Rechtsmängel");

(b) Nenhuma garantia deve ser fornecida por desgaste padrão para este tipo de contrato (especialmente para filtros, lâmpadas, luzes piloto, filamentos, fusíveis, correias de bomba mecânicas, sondas, correias V, correias de transporte de pastilhas, fluidos de bomba, anéis O e selos);

(c) Nenhuma garantia deve ser fornecida para todo o equipamento utilizado, incluindo equipamentos de demonstração.

(d) Nenhuma garantia deve ser fornecida para falhas do equipamento e sistema resultantes de (i) abuso, uso indevido, modificação ou manipulação incorreta; (ii) danos causados por forças externas à máquina, incluindo, entre outros, atos fortuitos, inundações, surtos de energia, falhas de energia, obras elétricas defeituosas, transporte, equipamentos/acessórios estranhos ou peças de reposição fornecidas pela Compradora ou utilitários ou serviços como gás; (iii) operação ou manutenção inadequada; ou (iv) falha de desempenho na manutenção preventiva de acordo com as recomendações da Vendedora (incluindo manter um registro preciso de manutenção preventiva). Além disso, esta garantia não se aplica se qualquer equipamento ou peça tiver sido modificado sem a permissão por escrito da Vendedora ou se algum número de série da Vendedora tiver sido removido ou desfigurado.

(e) Qualquer computador independente e equipamento de armazenamento de dados não fabricado pela Vendedora (como computadores, monitores, impressoras e memórias de impressora) é especificamente excluído da garantia. Esse equipamento transportará apenas a garantia original do fabricante.

(f) Salvo se a aceitação (na acepção do § 640 do Código Civil Alemão) tenha sido expressamente acordada, a Compradora tem o dever de inspecionar as mercadorias entregues imediatamente depois de serem entregues à Compradora ou qualquer terceiro nomeado por ela, e informar imediatamente quaisquer defeitos. Os §§ 377 e 381 do Código Comercial Alemão e os termos da presente subseção são aplicáveis às inspeções de mercadorias e notificações de defeito. A exigência de notificação imediata deve ser considerada satisfeita se um aviso de defeitos for enviado, 0 mais tardar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega ou, se o defeito não era evidente no momento da inspeção de mercadorias, 0 mais tardar dentro de 03 (três) dias úteis após 0 defeito ser identificado. A Vendedora não assume nenhuma garantia e não aceita nenhuma outra responsabilidade por defeitos se a Compradora não tiver inspecionado adequadamente as mercadorias e/ou reportar defeitos.

(g) A Compradora deve conceder à Vendedora uma oportunidade de rever a reclamação, particularmente disponibilizando as respectivas mercadorias e suas embalagens à Vendedora para inspeção. A pedido da Vendedora, as mercadorias sujeitas a reclamação devem ser enviadas de volta para a Vendedora. A Compradora deve entrar em contato com a Vendedora com antecedência para obter autorização para devolver o equipamento e deve seguir as instruções de envio da Vendedora. As taxas de frete e as remessas à Vendedora são responsabilidade da Compradora. No caso de reclamação de defeito justificada, a Vendedora reembolsará os custos do método de envio menos caro; isto não deverá se aplicar se os custos de envio forem aumentados devido às mercadorias estarem localizadas em algum lugar diferente do local de uso contratual mente acordado.

(h) Se as mercadorias estiverem, de fato, com defeito, a Vendedora cobrirá as despesas necessárias para examinar as mercadorias e efetuar 0 desempenho suplementar, de modo particular incluindo custos de transporte, infraestrutura, mão-de-obra e materiais. O desempenho suplementar não deve incluir a desmontagem e a remoção do item defeituoso ou a reinstalação de um item não-defeituoso se a Vendedora não tivesse nenhuma obrigação de instalação originalmente. No entanto, se 0 pedido da Compradora para resolver um defeito se mostrar injustificado, a Vendedora poderá exigir que a Compradora reembolse os custos da Vendedora.

**Bruker do Brasil Com. e Repr. de
Produtos Científicos LTDA
Termos e Condições de Venda
(Brasil)**



(i) Se as mercadorias entregues estiverem com defeito, a Vendedora terá direito, a seu critério, a desempenho complementar ("Naeherfullung"), seja corrigindo o defeito (reparo) ou fornecendo um novo item não-defeituoso (substituição).

(j) Se não for possível realizar um desempenho suplementar ou se a tentativa de desempenho complementar não for bem-sucedida ou se o período razoável para efetivar o desempenho suplementar tiver expirado sem resultado ou puder ser dispensado de acordo com o estatuto, a Compradora poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou reduzir o preço de compra. No entanto, não existe direito de rescisão no caso de defeitos menores.

(k) Qualquer reclamação da Compradora por compensação será limitada conforme estabelecido na Seção 15 dos presentes termos e condições.

15. Limitação de Responsabilidade.

15.1 Outras reivindicações da Compradora, de modo particular pela compensação de danos no lugar do desempenho e compensação por outra perda direta ou indireta - incluindo perda associada ou consequente, independentemente de razões legais - são excluídas pelo presente. Isso não se aplica se:

(a) A Vendedora tiver ocultado fraudulentamente um defeito legal ou material ou tiver fornecido uma garantia por sua ausência ou para uma característica das mercadorias;

(b) O dano é devido à intenção ou negligência grave por parte da Vendedora, um dos seus representantes legais ou assistentes, ou é devido a uma violação negligente de obrigações contratuais materiais por parte da Vendedora ou por essas pessoas. As obrigações contratuais materiais são obrigações cujo cumprimento é material para a devida e adequada implementação do contrato e que o parceiro contratual espera regularmente e pode confiar que seja cumprido. No entanto, em caso de negligência simples, a responsabilidade da Vendedora por danos, além de danos pessoais ou danos à saúde, deve se limitar à perda previsível típica para este tipo de contrato;

(c) Uma violação culposa das obrigações por parte da Vendedora ou seus representantes legais ou agentes indiretos levaram a prejuízos pessoais ou danos à saúde; ou

(d) A Vendedora é responsável de acordo com a Lei de Responsabilidade de Produtos Alemães ("Produkthaftungsgesetz").

Para evitar qualquer dúvida, a disposição anterior na Seção 15.1 não implica uma alteração no ônus da prova em detrimento da Compradora.

15.2 As disposições da Seção 15.1 devem ser aplicadas de forma correspondente a quaisquer reclamações diretas da Compradora contra os representantes legais e os agentes indiretos da Vendedora.

15.3 As sanções contratuais (sanções por ausência de desempenho, danos fixos, etc.) a que a Compradora está sujeita por um terceiro só podem ser reivindicadas como compensação de danos da Vendedora - independentemente das outras exigências - se isso foi expressamente acordado antecipadamente entre a Compradora e a Vendedora ou se a Vendedora tiver sido informada por escrito de uma potencial sanção contratual acordada entre a Compradora e um terceiro antes da conclusão do contrato com a Vendedora.

15.4 Em todos os casos, as disposições legais para a entrega final a um consumidor que seja uma pessoa física devem permanecer não afetadas (recurso do provedor de acordo com o §§ 478, 479 do Código Civil Alemão).

16. Período de Prescrição.

16.1 Na variação do § 438 (1) n° 3 do Código Civil Alemão, o período de prescrição para reclamações com base em defeitos materiais ou legais (incluindo que tenham como base o contrato) deve ser de 12 meses a partir da data de entrega; No entanto, o anteriormente exposto não se aplica nos casos descritos nas Seções 15.1 (a) a (d) dos presentes termos e condições. O período de prescrição legal aplicável se aplica nesses casos. Se uma aceitação na aceitação do § 640 do Código Civil Alemão tiver sido acordada, os períodos começarão após a aceitação.

16.2 O período de prescrição em caso de recurso do provedor de acordo com os §§ 478, 479 do Código Civil Alemão e os períodos de prescrição estabelecidos no § 438 (1) n° 1 e n° 2 e 438 (3) do Código Civil Alemão deve permanecer não afetado.

17. Não Solicitação.

A Compradora não solicitará o emprego de qualquer funcionário da Vendedora que tenha entrado em contato com a Compradora com relação a produtos ou serviços fornecidos à Compradora de acordo com o presente.

18. Conformidade com as Leis.

(a) O desempenho de cada parte de acordo com o presente, está sujeito ao cumprimento com todas as leis aplicáveis.

(b) A Compradora entende que exportação e reexportação dos produtos da Vendedora e qualquer software, serviço, assistência técnica, treinamento relacionado e dados técnicos relacionados e qualquer mídia em que qualquer um dos itens anteriores expostos esteja contido (doravante denominados "Itens") podem estar sujeitos ao controle, alfândega, leis anti-boicote e sanções econômicas, regulamentos, normas e ordens europeias, americanas e de comércio internacional (doravante denominadas "Leis de Exportação").

**Bruker do Brasil Com. e Repr. de
Produtos Científicos LTDA
Termos e Condições de Venda
(Brasil)**



Além de qualquer outro recurso que possa existir, a Vendedora poderá suspender ou cancelar a exportação, entrega, instalação ou qualquer serviço de manutenção ou reparo de qualquer Item se (a) a Vendedora não tiver recebido toda a documentação relacionada à exportação solicitada pela Vendedora, incluindo os certificados de usuário final, (b) a Vendedora não tiver recebido as aprovações governamentais que a Vendedora considerar necessárias, ou (c) a Vendedora acreditar que essa atividade pode violar quaisquer leis de exportação ou as próprias políticas de conformidade da Vendedora.

A Compradora apenas deverá utilizar os Itens para fins não-militares e pacíficos. A Compradora não deverá exportar, reexportar ou, de outro modo, transferir ou fornecer qualquer Item em violação de qualquer Lei de Exportação aplicável ou qualquer certificado de usuário final fornecido pela Compradora, incluindo para um país embargado ou de outro modo sancionado, para qualquer pessoa listada em qualquer lista de pessoas proibidas aplicável publicada pelos Estados Unidos, pela ONU, pela UE ou pela OSCE, ou para um uso final proibido (como pesquisa ou desenvolvimento de armas químicas, biológicas ou nucleares, veículos aéreos não tripulados ou mísseis, atividades de explosivos nucleares ou de ciclo de combustível). A Compradora deve notificar a Vendedora antes de fornecer quaisquer dados técnicos à Vendedora que sejam controlados de acordo com qualquer Lei de Exportação aplicável. A Vendedora não será responsável pela Compradora por qualquer perda ou despesa que a Compradora deixar de cumprir de acordo com qualquer Lei de Exportação.

(c) A Compradora cumprirá todas as leis de importação aplicáveis ou outras restrições ou condições que respeitem a importação de Itens que estão em vigor ou são impostas por qualquer governo ou outra jurisdição aplicável. A Compradora deve ser responsável pela obtenção de qualquer permissão de importação, licença ou autorização necessária, a seu exclusivo custo e despesa. A Compradora deverá notificar imediatamente a Vendedora se for necessária uma permissão, licença ou outra autorização de importação com relação a qualquer importação.

19. Lei Aplicável/ Local de Jurisdição.

O contrato criado pelo presente ser interpretado de acordo com as leis da Alemanha, sem levar em consideração a escolha de suas disposições legais e não incluindo o Acordo da ONU sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias. O local de jurisdição exclusiva (e internacional) para todos e quaisquer litígios decorrentes ou com relação a relações comerciais da Vendedora com a Compradora deve ser o local da sede da Vendedora.

No entanto, a Vendedora também poderá processar a Compradora no local do seu domicílio.

20. Autonomia das Cláusulas.

Se as disposições individuais dos presentes termos e condições forem total ou parcialmente anuladas ou invalidadas, isso não afetará a validade das demais disposições. No lugar de quaisquer disposições invalidadas ou não incorporadas no contrato, principalmente as disposições legais deverão se aplicar. Em todos os outros casos, as Partes concordarão com uma disposição válida para substituir a disposição inválida ou inexecutável, que reflete da melhor forma possível o objetivo econômico original, desde que uma interpretação suplementar do contrato não tenha precedência ou não seja possível.

ANEXO A.

DISPOSIÇÕES ADICIONAIS.

1. Reagendamento: não aplicável.
2. Cancelamento: não aplicável.